

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS ESTATUTÁRIOS - PRCE

Aprovada na 130ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 12 de dezembro de 2023,
por meio da Resolução nº 626.

Brasília/DF

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES	1
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	1
5. REMUNERAÇÃO PARA CONSELHEIROS	1
6. REMUNERAÇÃO PARA DIRETORES	2
7. REMUNERAÇÃO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA	3
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	4
ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO FIXA E HONORÁRIOS	5
ANEXO II - RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA	6

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as regras e diretrizes da política remuneratória para cargos estatutários da Funpresp-Exe.

2. APLICAÇÃO

- 2.1. Esta política se aplica aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. CEDIDO - servidor ou empregado público em exercício na Funpresp-Exe, mediante cessão.
- 3.2. CESSÃO - ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício na Funpresp-Exe nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 29 de maio de 2001.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 4.1. A estrutura organizacional da Funpresp-Exe é composta por órgãos colegiados, órgãos auxiliares e unidades integrantes desses órgãos.
- 4.2. O quadro dirigente da Fundação é formado pelos integrantes dos órgãos colegiados listados abaixo, possui mandato definido, com requisitos e atribuições dos cargos estatutários que os compõem definidos no Estatuto e no Regimento Interno da Funpresp-Exe:
- a) Conselho Deliberativo,
 - b) Conselho Fiscal, e
 - c) Diretoria Executiva.

5. REMUNERAÇÃO PARA CONSELHEIROS

- 5.1. A remuneração na Funpresp-Exe para Conselheiros é composta exclusivamente de honorários.
- 5.2. Os membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) farão jus somente a honorários, excluídas quaisquer remunerações variáveis, participações em resultados, benefícios, entre outras verbas remuneratórias.

- 5.3. Os honorários dos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão pagos em 12 (doze) parcelas, incluído no cálculo dos valores a gratificação natalina, sendo obtidos conforme segue:

Conselho Deliberativo	Honorário = $0,1 \times [13 \times \text{remuneração fixa de Diretor-Presidente} / 12]$
-----------------------	---

Conselho Fiscal	Honorário = $0,1 \times [13 \times \text{remuneração fixa de Diretor} / 12]$
-----------------	--

- 5.4. Os membros suplentes serão remunerados em valor equivalente ao pago ao conselheiro titular quando participarem com direito a voto das reuniões do respectivo Conselho.
- 5.5. Quando o suplente substituir o titular em mais de uma reunião no mês, seja ela ordinária ou extraordinária, haverá remuneração integral correspondente a uma parcela exclusiva.
- 5.6. Em caso de ausência justificada, o membro titular dos Conselhos fará jus a remuneração mensal, limitada a 2 (duas) ausências por ano civil.
- 5.7. São consideradas ausências justificadas os seguintes afastamentos decorrentes de sua atividade profissional, desde que comprovadas:
- a) férias;
 - b) licença médica do próprio conselheiro, mediante apresentação de atestado médico;
 - c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
 - d) viagem a serviço;
 - e) compromisso profissional inadiável, devidamente justificado; e
 - f) convocação de autoridade hierarquicamente superior.
- 5.8. O valor fixado para remuneração dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal consta do Anexo I.

6. REMUNERAÇÃO PARA DIRETORES

- 6.1 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros da Diretoria Executiva são fixadas pelo Conselho Deliberativo, podendo ser revisadas anualmente. Do mesmo modo, devem guardar relação com a remuneração praticada pelo mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, nos termos da Lei n.º 12.618, 30 de abril de 2012.

- 6.2 A remuneração na Funpresp-Exe para Diretores é composta de 5 (cinco) partes:
- a) Parte 1 – remuneração fixa do cargo ocupado na Funpresp-Exe e estabelecida na PRCE;
 - b) Parte 2 – benefícios que correspondem ao conjunto de incentivos recebidos, como ajuda de custos, auxílios alimentação/refeição, ressarcimento ou pagamento de despesas com saúde/odontológicas, seguro de vida e de responsabilidade civil, auxílio-creche, auxílio-moradia, previdência complementar, auxílio-medicamento e outros aprovados pelo Conselho Deliberativo.
 - c) Parte 3 – salário do cargo efetivo da carreira do cedido, ressarcido ao órgão de origem;
 - d) Parte 4 – remuneração variável aprovada pelo Conselho Deliberativo; e
 - e) Parte 5 – benefícios ou vantagens que sejam inerentes ao cargo de origem, não cabendo o ressarcimento de qualquer valor não aprovado pelo CD e previsto em legislação.
- 6.3 Os benefícios concedidos aos diretores são aqueles constantes do Anexo II e sua forma de concessão será disciplinada em normativo específico.
- 6.4 O diretor que optar por receber os benefícios concedidos pela Funpresp-Exe poderá renunciar aos respectivos benefícios de seu órgão de origem ou optar por receber a diferença do valor do benefício oferecido pela Fundação em relação ao recebido do órgão de origem, observada a legislação vigente.
- 6.5 O servidor cedido para ocupar cargo de diretor na Funpresp-Exe poderá optar por uma das alternativas remuneratórias a seguir, em relação aos valores estabelecidos para remuneração fixa prevista no Anexo I:
- a) remuneração fixa do cargo na Funpresp-Exe; ou
 - b) diferença entre a remuneração do cargo na Funpresp-Exe e a remuneração do cargo efetivo no serviço público.

7. REMUNERAÇÃO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA

- 7.1. A remuneração na Funpresp-Exe para membros do Comitê de Auditoria (Coaud) é composta exclusivamente de honorários.
- 7.2. Os honorários dos membros do Comitê de Auditoria correspondem a 20% (vinte por cento) da remuneração fixa média da Diretoria Executiva, incluído no cômputo o 13º (décimo terceiro) salário, conforme fórmula abaixo:

Honorários Coaud = $0,2 \times [13 \times \text{remuneração fixa da Diretoria Executiva} / 12]$

- 7.3. Em caso de ausência justificada, o membro do Comitê de Auditoria fará jus à remuneração mensal, limitada a 8 (oito) ausências por ano civil.
- 7.4. São consideradas ausências justificadas, desde que comprovadas, aquelas previstas no item 5.7.
- 7.5. Em caso de ausência injustificada ou excedente a 8 (oito) faltas justificadas, será feito o desconto do valor proporcional ao número de reuniões do mês da ocorrência.
- 7.6. O valor fixado para remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consta do Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não há ressarcimento pela Funpresp-Exe aos órgãos de origem dos conselheiros das despesas com remuneração, benefícios, adicionais e/ou qualquer outra verba decorrente do exercício do cargo efetivo da carreira no órgão de origem.
- 8.2. A Gerência de Pessoas deverá propor a revisão anual da presente Política de Remuneração dos Cargos Estatutários.
- 8.3. Os valores constantes das tabelas dos Anexos I e II serão reavaliados anualmente pelo CD quando da revisão da PRCE.
- 8.4. Os dirigentes estatutários poderão participar de conselhos de administração e de conselhos fiscais de empresas públicas ou privadas, desde que o exercício da função não configure conflito de interesses junto à Funpresp-Exe, ressalvadas as empresas investidas da Fundação.
- 8.5. Alterações promovidas no Estatuto da Funpresp-Exe, Regimento Interno ou em Resoluções do CD serão posteriormente refletidas nesta PRCE, ressalvada deliberação em contrário do CD.
- 8.6. Esta PRCE entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, em atualização à versão aprovada na 119ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por meio da Resolução CD/Funpresp-Exe n.º 553, de 20 de janeiro de 2023.

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO FIXA E HONORÁRIOS

VIGÊNCIA	01/01/24 a 31/01/24	01/02/24 a 31/01/25
CARGO / FUNÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Diretor-Presidente	41.650,92	44.008,52
Diretor	40.401,39	42.688,26
Conselheiro Deliberativo	4.512,18	4.767,59
Conselheiro Fiscal	4.376,82	4.624,56
Membro do Comitê de Auditoria	8.821,32	9.320,64

ANEXO II - RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

BENEFÍCIO	VALOR MÁXIMO / CONDIÇÃO
Ajuda de Custo	1,5 vez o valor da remuneração fixa na nomeação e 1,5 vez o valor da remuneração fixa no desligamento
Auxílio-Alimentação	Conforme estabelecido para os demais profissionais da Fundação
Auxílio-Creche	R\$ 769,00/por dependente/mês
Auxílio-Medicamento	Até R\$ 371,00/por diretor/mês
Auxílio-Moradia	Até R\$ 5.487,00/mês
Auxílio-Odontológico	R\$ 178,00/por beneficiário (diretor e/ou dependente)/mês
Previdência Complementar	A mesma proporção escolhida pelo diretor, limitada a 8,5% da remuneração fixa
Ressarcimento Saúde	Valores máximos por beneficiário (diretor e/ou dependente): Faixa I (0 a 18 anos) – R\$ 814,00 Faixa II (19 a 48 anos) – R\$ 1.140,00 Faixa III (49 a 58 anos) – R\$ 1.222,00 Faixa IV (59 anos ou mais) – R\$ 1.293,00
Seguro de Responsabilidade Civil	Conforme contrato estabelecido pela Funpresp-Exe
Seguro de Vida	Conforme contrato estabelecido para os demais profissionais da Fundação